



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1043/90 -

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa da AEDS, para o exercício de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.11.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1990

[Handwritten signature]

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento Programa da Autarquia Educacional do Salgueiro, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita em Cr\$ 26.390.000,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a renda própria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Colégio Municipal Dom Malan e outras fontes de rendas especificadas em anexos integrantes desta e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	450.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	400.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	300.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	<u>24.200.000,00</u>
<u>Total das Receitas Correntes.....Cr\$</u>	<u>25.350.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....Cr\$	<u>1.040.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$</u>	<u>26.390.000,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1043/90 -

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio:.....Cr\$ 25.290.000,00

b) DESPESAS DE CAPITAL

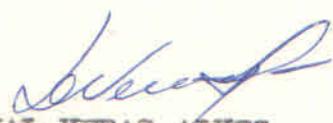
Investimentos.....Cr\$ 1.100.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$ 26.390.000,00

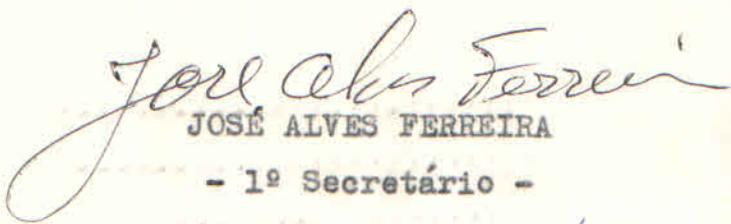
Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva da Autarquia Educacional do Salgueiro, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

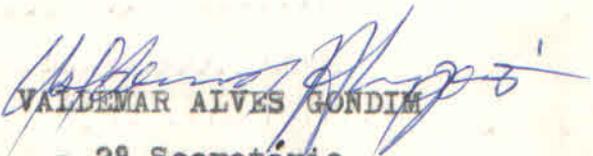
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de novembro de 1990.


DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -


JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -


VAIDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -